

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta-feira - Recife - 23 de agosto de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 3075143)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.160, de 23 de agosto de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 910849-1/JORGE MARCELO ARRUDA DE LIMA – Constar nos seus assentamentos seu filho, **JORGE MARCELO ARRUDA DE LIMA FILHO**, nascido em **07 MAI 2016**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900000038.001230/2018-96**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1227/2992595/2019 - DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1797-3/CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA – Pagamento das **férias** referente aos **anos de 1984, 1985, 1986, 1995, 1997, 1998 e 1999**, conforme protocolo **SIGEPPE nº 5614125-6/2018**: – **Indeferir**, vez que o requerimento foi realizado apenas em 01 de fevereiro de 2018, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1287/3029460/2019 - DGP-4).

Ten Cel PM Ref. Mat. 27488-7/MARCOS JOSÉ DE LIMA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **32091/PMPE**, ocorrido em **12 JUN 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000072/2018-53**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **1810319069463**, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia **13 JUN 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1270/3021167/2019 - DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 23012-0/WALINSON SANTANA RAMOS – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 5650234-7/2018**: – **Deferir** o pagamento de 90 (noventa) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 369/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1268/3010326/2019 - DGP-4).

1.1.2. Retificação de Nota

Cel RRPM Mat. 1724-8/JOSÉ CASSIMIRO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE – Constar nos assentamentos sua dependente, conforme protocolo **SIGEPE nº 5652047-2/2018**: – **Retificar** o contido na Nota nº 0637/18, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 131, de 19 JUL 2018. **Onde se lê: ÂNGELA DE FÁTIMA DUARTE DE ARAÚJO, leia-se: ÂNGELA DE FÁTIMA DUARTE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1269/3012900/2019 - DGP-4).

1.2.0. DE SUBTENENTE

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 940763-4/ROMUALDO BARBOSA DE LUCENA CARVALHO FILHO – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa **Srª. LUCIANA PINTO LUCENA**, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa a **Srª. IARA MAGALHÃES CUNHA DE LUCENA** juntamente sua filha **MARIA JULIA MAGALHÃES CUNHA DE LUCENA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.000060/2019-18**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme cópia da certidão de divórcio e constar o nome de sua atual esposa, em virtude do seu matrimônio realizado em 21/07/2005, como também sua filha em face de documentação comprobatória apresentada. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1080/2885128/2019 - DGP-4).

Subten RRPM Mat. 22505-3/MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DE ANDRADE – Constar nos seus assentamentos seu esposo a **Sr JOSENILDO LOURENÇO DE ANDRADE**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.0000603/2018-16**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1225/2992050/2019 - DGP-4).

1.3.0. DE SARGENTO

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 25202-6/EDVALDO SILVINO DA SILVA – Constar nos seus assentamentos sua esposa a **Srª. ALEXSANDRA RODRIGUES DE SOUZA** e sua neta, **MARIA FERNANDA NUNES DE SIQUEIRA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPE nº 5653561-4/2018**: – **Deferir**, quanto a constar sua esposa em seus assentamentos, conforme certidão de casamento, constante nos autos. **Indeferir**, quanto a constar sua neta, acima mencionada, por falta de comprovação de **tutela da Menor**. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1221/2989800/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 27510-7/WELLINGTON JOSÉ DA SILVA – Pagamento das férias referente aos **anos de 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005**, conforme protocolo **SEI nº 3900037357.000093/2019-51**: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1247/2997485/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 23200-9/ÍRIS BENEDITO DOS SANTOS – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **ANDREIA MARIA DA SILVA**, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa a **Srª. SILMARIA GOMES DINIZ SILVA SANTOS**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPE nº 5653897-7/2018**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme cópia da certidão de divórcio e constar o nome de sua atual esposa, em virtude do seu matrimônio realizado em 02/06/2015, em face de documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e DGP-7 para providências. (Nota nº 1224/2991766/2018 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26414-8/JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA – Pagamento das licenças especiais relativas aos **1º, 2º e 3º decênios**, conforme processo **SIGEPE nº 6604645-4/2017**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)**

dias referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 0231/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao **2º decênio**, por constar o **registro de gozo de 06 (seis) meses**, conforme publicação no **BI nº 186/22º BPM de 24 NOV 2014**. **Indeferir**, quanto ao pagamento da licença de **3º decênio**, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1251/2997777/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25059-7/CARLOS DOS SANTOS FREIRE – Pagamento das **licenças especiais** relativas aos **1º e 3º decênios**, conforme processo **SIGEPE nº 5749774-7/2016**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 286/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente ao **3º decênio**, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1255/2998908/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 27765-7/MANOEL SEVERINO DA CRUZ – Pagamento das **férias** referente aos **anos de 1995, 1997 e 1999**, conforme protocolo **SEI nº 390000038.000280/2018-56**: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1274/3022115/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26461-0/JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA – Pagamento da **licença especial** do **1º decênio**, conforme processo **SIGEPE nº 5729611-4/2016**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 725/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1281/3027366/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 24499-6/MARLI BATISTA DE SOUZA – Pagamento da **licença especial** do **1º decênio**, conforme processo **SIGEPE nº 5629469-5/2017**: – **Indeferir**, por haver nos seus assentamentos o registro de gozo da referida licença, conforme **Certidão nº 868/2018/DGP-7**. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 01283/3027559/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15875-5/LUIZ CARLOS DOS SANTOS – Constar nos seus assentamentos sua filha, **CARLA SILVANIA DA SILVA SANTOS**, nascida em **14 JUN 2002**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.000036/2019-71**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1223/2991531/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 16310-4/EDNALDO CAETANO CAVALCANTI – Constar nos seus assentamentos sua filha, **DÉBORA EMILLY CAVALCANTI**, nascida em **05 MAI 2004**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SIGEPE nº 5653521-0/2018**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1226/2992379/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 27124-1/LUIZ FERNANDES BORGES – Pagamento da **licença especial** referente ao **2º decênio**, conforme processo **SIGEPE nº 5703855-6/2017**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1246/2997316/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27236-1/SEVERINO ELEOTERIO DE LIMA – Pagamento da **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPE nº 5743291-4/2016**: – **Indeferir**, por constar em seus assentamentos o registro de **concessão de 06 (seis) meses da referida licença**, conforme publicação no BI nº 015/DAL CSM/MB de 15 ABR 1997. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1256/2999132/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 608169-0/EDINALDO JOSÉ DE ARAÚJO – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **13656/PMPE**, ocorrido em **08 JUN 2018**, conforme protocolo **SEI nº 390000038.000891/2018-02**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **18103190995708**, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia **13 AGO 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1272/3021580/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 30731-9/RINALDO AZEVEDO CAMPELO – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **37076/PMPE**, ocorrido em **30 JUN 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000106/2018-18**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **18E0118006665**, registrado na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição - Paulista - DP28ª CIRC DIM/8ª DESEC, no dia **30 JUN 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1276/3022709/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 28412-2/FRANCISCO GILDEMAR PEREIRA – Pagamento da **licença especial** do **1º decênio**, conforme processo **SIGEPE nº 5650240-4/2018**: – **Deferir** o pagamento de **56 (cinquenta e seis) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 688/2018/DGP-7**, e da Seção de

Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1279/3025586/2019 - DGP-4).

1.3.2. Tornar Nota Sem Efeito

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 0814/2017/DGP-4, publicada no aditamento ao Boletim Interno Nº 173 de 13/09/2017, referente ao pagamento das **férias proporcionais** relativo ao ano de **2015**, requerido pelo **2º Sgt RRPM/Mat. 26091-6/ ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, conforme protocolo **SIGEPÉ nº 5668503-6/2016**. Em Ato Contínuo: –**Indeferir**, com base no Parecer nº 0346/2013 da PGE, ratificado através do Encaminhamento 0251/2018 da Procuradoria Geral do Estado, que diz: "**não há regramento legal que autorize pagamento de férias proporcionais a militar do Estado de Pernambuco, considerando o regime especial de regência.**". À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1261/2999845/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

FERNANDA LÍGIA CAVALCANTI BARREIRAS, viúva do **ex-Sd PM Ref. Mat. 920982-4/ALBERTO TAVARES DA SILVA**, falecido em **07 OUT 2001 – Promoção post mortem** do ex-militar, conforme protocolo **SEI nº 390000038.000253/2018-83**: –**Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 1264/3000112/2019 - DGP-4).

ÍISIS PAULA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO e JOÃO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, viúva e filho respectivamente do **ex-3º Sgt PM Mat. 30878-1/ANTÔNIO RICARDO DO ESPIRITO SANTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **12 JUL 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000572/2018-95**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do **inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13**, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os requerentes e o outro dependente previdenciário habilitado à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE sendo resguardada a cota parte de **RICHARD MAZ CARDOZO ESPIRITO SANTOS**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 1266/3004269/2019 - DGP-4).

ÍISIS PAULA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO e JOÃO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, viúva e filho respectivamente do **ex-3º Sgt PM Mat. 30878-1/ANTÔNIO RICARDO DO ESPIRITO SANTO** – Pagamento das licenças especiais relativas ao **1º e 2º decênios** não gozadas pelo ex-militar, falecido em **12 JUL 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000572/2018-95**: - **Deferir**, quanto ao pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **2º decênio**, face às informações do Arquivo Geral, através da **Certidão nº 399/2019/DGP-7**, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os requerentes e o outro dependente previdenciário habilitado à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE sendo resguardada a cota parte de **RICHARD MAZ CARDOZO ESPIRITO SANTO**, conforme certidão da FUNAPE e o previsto no Parecer da PGE nº 303/2003 e o art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como *Encaminhamento nº 529/2010/PGE, ratificado pelo Parecer nº 314/2012-PGE, os quais concluíram: "o pagamento de remuneração remanescente deixada por servidor falecido em atividade, pode ser efetuado independente de ALVARÁ JUDICIAL aos beneficiários inscritos na FUNAPE, mediante apresentação de certidão do órgão previdenciário.* **Indeferir** o pagamento da licença do **1º decênio**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença especial, em face de informação prestada pelo Arquivo Geral. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD (Nota nº 1267/3007467/DGP-4).

JOSEFA SEVERINA SILVA DE OLIVEIRA, viúva do **ex-Cabo PM Ref. Mat. 608167-3/SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **01 NOV 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037357.000043/2018-92**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1280/3026527/2019 - DGP-4).

MARLI MARIA GOMES, viúva do **ex-2º Ten RRPM Mat. 602354-1 VALDIR GOMES DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **08 OUT 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000530/2018-54**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1285/3027848/2019 - DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

VERÔNICA FERNANDINA DE CARVALHO FONSECA, filha do **ex-Cb PM Ref. Mat. 603091-2/INÁCIO FERREIRA DE CARVALHO** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **05 ABR 2019**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001528/2019-83**: – **Indeferir**, vez que a requerente não é dependente previdenciária habilitados em nome do ex-servidor, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, o que impossibilita o pagamento do auxílio funeral, por estar em desacordo com o inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do ex-militar. (Nota nº 1259/2999476/2019 - DGP-4).

MARIA ZILMA SEVERO, irmã do **1º Sgt RRPM Mat. 5802-5/JOSÉ HERMÍNIO SEVERO** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **22 FEV 2018**, conforme processo **SEI nº 3900000038.000582/2019-13**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1286/3028013/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino Chicó - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de Sá - Cel QOPM
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

O Senhor guarda os estrangeiros; ampara o órfão e a viúva, mas transtorna o caminho dos ímpios.

[Salmos 146:9](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 24/08/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3075143** e o código CRC **D17D66E1**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."